



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2019**

**Ji-Paraná (RO), 4 de março de 2015**

## SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01**  
**PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01**

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO N. 1-1614/2015

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (peças genuínas) e contratação de empresa para serviços de revisão de 100 a 200 horas dos equipamentos da marca JCB, durante o período de garantia técnica.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município (Parecer n. 202/PGM/PMJP/2015), os quais adoto como razões para decidir.

**RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93,

**ADJUDICO** o objeto do presente processo em favor da empresa **PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, no valor total de **R\$ 26.082,67 (vinte e seis mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

À SEMAD, para Empenho.

Ji-Paraná, 02 de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO N. 1-1906/2015

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Revisão de veículos durante o período de garantia técnica

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, os quais adoto como razões para decidir.

**RATIFICO a Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/93.

**ADJUDICO** o objeto do presente processo em favor da **Venêzia Comércio de Caminhões Ltda**, no valor total de **R\$ 35.979,02** (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dois centavos).

À SEMAD para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 02 de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-817/2015

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito Municipal **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e não tendo havido transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 396/CGM/2015, juntado às fls. 33, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/CPL/PMJP/RO/15**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16276/14/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, recursos: **Próprio e Convênio: Contrato de repasse nº 804486/2014/MDA/CAIXA**, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (caminhão, trator agrícola e implementos agrícolas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**. Valor Estimado: **R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **18 de março de 2015, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de março de 2015.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**N. 037/CPL/PMJP/RO/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1959/15/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira para construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 100.555,00 (cem mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **19 de março de 2015, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de março de 2015.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

## PEDIDOS DE LICENÇA

**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PARTO NORMAL NO HOSPITAL MUNICIPAL**, com área de 393,30 m², proposta 04092672000213010, localizado na Rua Rio Solimões, nº 1300, Bairro Dom Bosco.

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **CONSTRUÇÃO DO CER III – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO: FÍSICA, AUDITIVA E INTELLECTUAL**, com area total de 4.209,17 m², proposta 04092672000213019, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Lote 2º, Quadra 170ª, Bairro Nova Brasília.

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS DE AULA – ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO – FNDE**, localizada na Av. Projetada 10, quadra 45, lote 01, Bairro Residencial Copas Verdes.

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de **REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO**, localizado na Rua São Luiz, 348, Bairro Nova Brasília, no Município Ji Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/SRP/CGM/2.015.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/PMJP/15.**

**PROCESSO: Nº 1-17583/2.014 - SEMOSP.**

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal n. 3522/2.014.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de cascalho especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/CPL/PMJP/15, fls. 23/53.

**Empresa Detentora do Registro: GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.738.581/0001-51, sediada na Edson Lima do Nascimento, n. 2504, Bairro São Pedro, Ji-Paraná-RO. Neste ato representado pelo Sr. **Jival Lamota**, brasileiro, casado, Empresário, RG. 598.051-SSP/RO, CPF: 106.290.501-63, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rodrigues, nº 218, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. Telefone para contato: 3422-9896/8433-1809.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Quinze, às 15h30min horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 006/SRP/CGM/2.015, tendo como participante da licitação a empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.738.581/0001-51. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (CASCALHO ESPECIAL)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/11; Cotação de Preço, fls. 12/16; Aviso e Edital de Licitação, fls. 21/53; Parecer nº 019/PGM/PMJP/15, fls. 54; Despacho do Sr. Prefeito, para instauração de procedimento Licitatório, fls. 55; Proposta/Habilitação, fls. 66/119; Resultado por fornecedor e Ata e Adjudicação Pregão Eletrônico n. 0003/15-CPL/PMJP/RO, fls. 120/127; Parecer Jurídico nº 143/PGM/PMJP/2.015, fls. 129/130; Termo de Adjudicação e Homologação, fl. 131/134.

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual e eventual aquisição material para revestimento primário (cascalho especial) para recuperação de ruas do sistema viário do município de Ji-Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará,

em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

descrição do material requisitado e quantidade;  
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, ateste ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - A entrega do produto se dará mediante emissão da nota de empenho

emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para entrega parcelada do produto licitado, o qual será retirada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, diretamente da Jazida. A extração do material, considerando os serviços de escavação, carga e transporte, será executada pela SEMOSP;

5.2.1 – O atendimento diário, semanal ou quinzenal será através de requisições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.2.2 – A jazida deverá distar num raio máximo de 10,00 km, do centro geométrico da cidade, cujo centro tomado como referência é a ponte sobre o rio Machado.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 8 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

## 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 006/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por corre-



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito  
Secretaria Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

spontânea com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

## 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (Onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 0018/GAB/PMJP/13

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/SRP/CGM/2015 - DE 24/02/2.015.

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-17583/2.015/SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 00003/15-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: CASCALHO ESPECIAL.
- DATA DO PREGÃO: 20/01/2.015.

Itens	Produto	Und.	Consumo Estimado	Valor Unitário	Valor total
1	Cascalho Especial – Material de 1ª Categoria	m³	67.200	3,92	263.424,00

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº

03.738.581/0001-51, sediada na Edson Lima do Nascimento, n. 2504, Bairro São Pedro, Ji-Paraná-RO. Neste

ato representado pelo Sr. Jival Lamota, brasileiro, casado, Empresário, RG 598.051-SSP/RO, CPF:

106.290.501-63, residente e domiciliado a Rua Arsênio Rodrigues, nº 218, Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO.

Telefone para contato: 3422-9896/8433-1809; firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E**

**COMPROMISSODE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento de Cascalho especial à Secretaria

Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO**

**DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 132, segundo

descrito no Temo de Referência, fls. 04/011, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 003/CPL/PMJP/2015 e

anexos de fls. 21/53 do Processo Administrativo nº 1-17583/2014, disponível na página oficial do Município,

anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 006/SRP/CGM/2015**,

independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a área de extração deverá estar disponível

imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei

Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 24 de Fevereiro de 2015.

**GEOMETRIA ENGENHARIA E CONST. EIRELI - ME**,  
CNPJ sob o nº 03.738.581/0001-51

# TRABALHO E PLANEJAMENTO

*A cidade que a gente quer!*

REFORMADOS MAIS DE **20** PRÉDIOS PÚBLICOS

AQUISIÇÃO DE **MAIS** MÁQUINAS

RECAPEAMENTO **12KM** PRINCIPAIS AVENIDAS

**COM TRABALHO E PLANEJAMENTO, A PREFEITURA DE JI-PARANÁ TEM MELHORADO A NOSSA CIDADE.**



**UBS 2 DE ABRIL**



**UBS PRIMAVERA**



**UBS ADOLFO ROHL**



**UBS KM 5**



**L1 MARINGÁ**



**CECI CUNHA**



**ACADEMIAS DE SAÚDE**



**PONTOS DE MOTO-TÁXIS**



**JI-PARANÁ**  
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!